



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO  
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Praça da Matriz, 08 – Centro  
Fone (82) 3641-1194  
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 995/2010, de 08 de abril de 2010

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a Estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, consoante especificação a seguir:

**08 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude.**

**081 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 – Assistência Social**

**244 – Assistência Comunitária**

**0006 – Cidadania Garantida**

**5018 – Estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**

449052/24 – Material Permanente.....R\$	20.000,00
TOTAL .....	R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a Estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, consoante especificação a seguir:

**08 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude.**

**081 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 – Assistência Social**

**244 – Assistência Comunitária**

**0006 – Cidadania Garantida**

**5019 – Estruturação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**

449052/24 – Material Permanente.....R\$	30.000,00
TOTAL .....	R\$ 30.000,00



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO  
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Praça da Matriz, 08 – Centro  
Fone (82) 3641-1194  
CNPJ 12.224.895/0001-27

**Art. 3º** - As aberturas dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - As ações dos Artigos 1º e 2º, passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELMIRO GOUVEIA/AL, 08 de abril de 2010.

  
**LUIZ CARLOS COSTA**  
Prefeito